PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3893 De: 25 / 10 / 2006

LEI Nº 2.693 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera o inciso III do Art. 9º, da Lei nº 2.636, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do **Departamento de Trânsito – DEPATRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do Art. 9º da Lei nº 2.636, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do **Departamento de Trânsito – DEPATRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI**, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 9º. ...

III – 1 (um) integrante e 1 (um) suplente com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA